



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**1º TA ao CO Nº 077/SG/MPDFT/2020**

**PROCESSO Nº 08191.144237/2020-65**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGENER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**.

**CONTRATADA**

**TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 08.689.089/0001-57, estabelecida na Rodovia SC 401, José Carlos Daux, 5.500 – Bloco Lagoa B, Sala 404 – Saco Grande, Florianópolis - SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, **PERÁCIO FELICIANO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG n.º 1.983.734-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 462.463.809-30, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.144237/2020-65, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Retificar a redação do *caput* da Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento do contrato original, tendo em vista a ocorrência de erro material;
2. retificar a redação da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada do contrato original, excluindo as obrigações descritas nos itens 3, 24, 25, 26, 27 e 28, e incluindo o item 23, tendo em vista a ocorrência de erro material.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A retificação descrita no item 1 do *caput* dessa cláusula altera a redação do *caput* da Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado, de forma integral e até o 10º (décimo) dia para os Itens 1, 2 e 3, e mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para os Itens 4, 5, 6, e 7, prazos esses a contar da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observado o disposto no tópico 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital”*

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A retificação descrita no item 2 do *caput* dessa cláusula altera a redação da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:*

1. *entregar a licença de software e serviços de solução de tecnologia da informação do tipo Data Discovery Qlik Sense, objeto deste contrato, na quantidade, qualidade e marca indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes dos anexos do edital e nos prazos estipulados no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, a contar da data da assinatura deste instrumento;*
2. *fornecer os itens em conformidade com o disposto no Item 2 – Especificações Técnicas – do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;*
3. *apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;*
4. *substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;*
5. *remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;*
6. *comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;*

7. *não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;*
8. *não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;*
9. *não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;*
10. *não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;*
11. *fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;*
12. *responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da instalação dos equipamentos e/ou da prestação da assistência técnica ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;*
13. *manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
14. *o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;*
15. *recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;*
16. *comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;*
17. *encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;*
18. *acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;*
19. *assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade do MPDFT, colocados à disposição da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;*
20. *não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;*
21. *responsabilizar-se, para fins de ressarcimento, pelo custo de emissão de novo crachá de identificação do empregado, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização em período inferior a um ano, contado a partir da entrega;*
22. *manter e acessar regularmente o correio eletrônico **peracio.ferreira@toccato.com.br**, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;*
  - 22.1 *as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela CONTRATADA, equivalem às notificações feitas sob*

qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;

22.2 as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio;

23. atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016;

23.1 os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.”

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA



WAGNER DE CASTRO  
ARAÚJO:5860  
620.527.131-15  
Emitido por: AC SOLUTI-JUS  
v5  
Data: 28/01/2021



PERACIO FELICIANO  
FERREIRA:46246380930  
462.463.809-30  
Emitido por: AC SOLUTI  
Multipla v5  
Data: 26/01/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO  
Secretário-Geral

PERÁCIO FELICIANO FERREIRA  
Diretor